



**LEI N° 886/2024 – PGMP**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA  
CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE  
ACESSIBILIDADE NAS VIAS  
PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE  
PARINTINS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da construção de rampas de acessibilidade nas vias públicas de acordo com as normas da NBR 9050:2020 no Município de Parintins.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias;

Parintins/AM, 12 de janeiro de 2024.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI N° 886/2024 – PGMP**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE  
ACESSIBILIDADE NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE  
PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da construção de rampas de acessibilidade nas vias públicas de acordo com as normas da NBR 9050:2020 no Município de Parintins.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias;

Parintins/AM, 12 de janeiro de 2024.

*Frank Luiz da Cunha Garcia*

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Samya Pontes Castro  
**Código Identificador:** CCGFLRSVS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2024 - Nº 3527. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>